

estipulada pela lei n.º 12, mais a quantia de \$12.000.00 (doze mil cruzeiros) para a compra do trator e seus implementos, para a conservação das estradas do município.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arthur Nogueira, em 6 de Dezembro de 1949.

Severino Tagliari

Prefeito Municipal,

Registrada e publicada na Secretaria da Trib. Supr.

Leant. Secretario

Lei n.º 14

de 7 de Dezembro de 1949

A Câmara Municipal decreta, e eu Prefeito Municipal de Arthur Nogueira, promulgo a seguinte lei: Orça e Receita e fixa a Despesa do município de Arthur Nogueira, para o exercício de 1950.

- Capítulo I

Artigo 1.º - A receita Geral do Município de Arthur Nogueira, para o exercício de 1950, é orçada em cr\$ 318.300, (trezentos e dezoito mil e trezentos cruzeiros) e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação:

Imposto Territorial Urbano - da sede cr\$ 3.000.00 (três mil cruzeiros) Imposto Predial Urbano - da sede cr\$ 10.000.00 (dez mil cruz)
Imposto sobre Indústrias e Profissões - da

Side cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros). Impostos de Licença - da Side cr\$ 38.000,00 (trinta e oito mil cruzeiros) Impostos sobre jogos e diversões - da Side cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) - Taxas - Taxa Rodoviária cr\$ 54.300,00 (cincoenta e quatro mil e trezentos cruzeiros) Taxa de Expediente cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) Taxa de Fiscalização e serviços diversos \$ 200,00 (duzentos cruzeiros) Taxa de Limpeza Pública cr\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros) Taxa de Viação cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) Receitas Diversas - Receita do matadouro cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) Receita do Cemitério cr\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros) Receita de combustíveis e lubrificantes, quota parte do município como segue: Quota parte distribuída a este município de acordo com o artigo 15 n.º 2 da Constituição Federal e aos termos da Lei Federal n.º 302 de 18-7-1948 - cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros). Quota parte prevista no artigo 15 parágrafo 4.º da Constituição Federal atribuída a este município de acordo com o artigo 15 n.º 2 da Constituição Federal - Lei n.º 305 de 18-7-1948 - cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) - Receitas extraordinárias - Multas \$ 100,00 (cem cruzeiros) - Eventuais \$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros)

Capítulo II

Da Despesa Geral

A Despesa Geral do Município de Arbiú, no município, para o exercício de 1950, é fixada em cr\$ 318.500,00 (trezentos e dezoito mil e quinhentos

cruzeiros e será realizada obedecendo a seguinte
classificação: Parágrafo 1.º Administração
Municipal - Poder Legislativo - Material de
Consumo \$100.00 (cem cruzeiros) Despesas Diversas
cr\$ 2000.00 (dois mil cruzeiros) - Poder Executivo
Pessoal fixo = cr\$ 24.000.00 (vinte e quatro mil
cruzeiros) Despesas Diversas cr\$ 6.000.00 (seis
mil cruzeiros) Prefeitura Distrito da Sede
pessoal fixo cr\$ 14.400.00 (quatorze mil e qua-
trocentos cruzeiros) Pessoal fixo cr\$ 24.200.00
Vinte e quatro mil e duzentos cruzeiros - Ma-
terial de Consumo cr\$ 5.000.00 (cinco mil cru-
zeiros) Despesas Diversas \$ 6.700.00 (seis mil e
setecentos cruzeiros) Pessoal fixo cr\$ 14.200.00
(quatorze mil e duzentos cruzeiros). Parágrafo
2.º - Serviços Públicos Municipais - Cemitério
Distrito da Sede - Pessoal variável cr\$ 7.200.00
(sete mil e duzentos cruzeiros) Material de consum-
no \$ 10.000.00 (dez mil cruzeiros) Limpeza pú-
blica - distrito da Sede - pessoal variável \$ 6.000.00
(seis mil cruzeiros) Material de Consumo cr\$
3.000.00 (três mil cruzeiros) Iluminação pública
Distrito da Sede - Material de Consumo \$ 500.00
(quinhentos cruzeiros) Despesas Diversas \$ 10.800.00
(dez mil e oitocentos cruzeiros) - Parágrafo 3.º -
Obras e Melhoramentos Públicos - Conservação de
Vias Públicas - Distrito da Sede - Pessoal
variável \$ 12.000.00 (doze mil cruzeiros) Conser-
vação de Rodovias - Distrito da Sede - pessoal
variável \$ 30.000.00 (trinta mil cruzeiros)
Material de Consumo cr\$ 20.000.00 (vinte mil
cruzeiros) Construção de prédios Municipais
Distrito da Sede - Material Permanente

cr\$45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzzeiros).

Paragrafo 4.º - Serviços publicos de Commun interesse com o Estado: Escolas Municipaes Distrito da Sede Pessoal fixo cr\$20.000,00 (vinte mil cruzzeiros) Material permanente cr\$20.000,00 (vinte mil cruzzeiros) Material de Consumo \$1.000,00 (hum mil cruzzeiros) Despesas Diversas \$500,00 (quinhentos cruzzeiros) Despesas Diversas \$8.040,00 (oito mil e quarenta cruzzeiros)

Paragrafo 5.º - Auxilio e Subvenções - Assistência Social - Despesas Diversas \$3.600,00 (treis mil e seiscentos cruzzeiros) Assistência publica \$4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzzeiros) Diversões publicas = \$4.000,00 (quatro mil cruzzeiros) Despesas judiciais - Executivos fiscaes Despesas Diversas \$2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzzeiros). Paragrafo 7.º - Despesas Diversas, Indemnisações e restituições - Despesas Diversas \$1.000,00 (hum mil cruzzeiros) Seguros de accidentes - Despesas Diversas \$1.160,00 (hum mil cento e sessenta cruzzeiros) Eventuales Despesas Diversas \$19.900,00 (dezenove mil e novecentos cruzzeiros)

Artigo 3.º Depende de authorização legislativa qualquer pagamento pelas verbas de subvenções contribuições e auxilios previstos na presente lei - Paragrafo unico: A authorização legislativa a que se refere o presente artigo dependerá do cumprimento das exigencias constantes da lei que regulamentar a cooperação do municipio com as entidades que prestam assistência social ou cultural.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1950, revogadas as disposições

em contrario.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira em 7
de Dezembro de 1949.

Severino Tagliari

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da
Prefeitura data supra.

6 out. Secretario.

Lei n.º 15

de 6 de Marco de 1950

A Camara Municipal decreta, e eu Prefeito
Municipal de Artur Nogueira, promulgo a
seguinte lei: (Fica o sur. P.)

Artigo 1.º Fica o sur. Prefeito Municipal au-
torizado a dispor uma importância
até Cr\$ 5.700,00 (cinco mil e sete centos cru-
zeiros) que servira para aquisição de um mi-
nografo, que servira para uso da Prefeitura
e da Camara.

Artigo 2.º - Esta lei entrara em vigor na
data da sua publicação revogadas as disposi-
ções em contrario.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira
em 6 de Marco de 1950

Severino Tagliari

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secret. data supra.

Secretario